



MELO OLIVEIRA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. A Exma. Sra. Tereze Neumann Duarte Chaves retirou de pauta estes autos para melhor exame da matéria. Adiado julgamento. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: QUARENTA E NOVE (49) recursos cíveis, sendo: **PROCESSOS EXTRAPAUTA:** UM (01) CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL; **PROCESSOS EM PAUTA:** OITO (08) APELAÇÕES CÍVEIS, NOVE (09) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, TRÊS (03) REMESSAS NECESSÁRIAS, VINTE E DOIS (22) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DOIS (02) AGRAVOS INTERNOS, TRÊS (03) AGRAVOS DE INSTRUMENTO E UM (01) AGRAVO REGIMENTAL CÍVEL. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 06 de abril de 2022.

DESA. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora

Seção de Direito Privado

DESPACHOS - Seção de Direito Privado

TJCENEXE - Órgão Especial e Seções Cíveis DESPACHO DE RELATORES

0629633-67.2020.8.06.0000/50003 - Agravo Interno Cível. Agravante: De Francesco Participações EIRELI. Advogado: Matias Joaquim Coelho Neto (OAB: 13535/CE). Agravado: Companhia Docas do Ceará. Advogada: Rebeca Alves Soares Guimarães (OAB: 17279/CE). Advogado: Alexsandro Silva Araujo (OAB: 26509/CE). Advogado: Joel Rodrigues Farias (OAB: 19917/CE). Despacho: - Diante do exposto, julgo prejudicado o recurso, ante a perda superveniente do objeto. Expedientes Necessários. Dê-se a devida baixa no acervo deste Gabinete. Fortaleza, 13 de abril de 2022. DESEMBARGADOR FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator

Total de feitos: 1

1ª Câmara de Direito Privado

PAUTA DE JULGAMENTO

1ª Câmara Direito Privado PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 15

SERÃO JULGADOS, NA SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA DESIMPEDIDA, DIA 04 DE MAIO DE 2022, A PARTIR DAS 13H30, EM SALA PRESENCIAL E VIRTUAL, PELA PLATAFORMA TEAMS, OS PROCESSOS A SEGUIR RELACIONADOS. AQUELES QUE DESEJEM SOLICITAR APENAS PREFERÊNCIA NA ORDEM DO JULGAMENTO OU PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL, DENTRO DOS TERMOS REGIMENTAIS, DEVEM ENCAMINHAR REQUERIMENTO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO, MEDIANTE CANAL DE CONTATO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DO RESPECTIVO ÓRGÃO JULGADOR, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO DO PLENO Nº 10/2020 (DISPONIBILIZADA NO DJE DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020, EDIÇÃO N. 2493, CADERNO ADMINISTRATIVO, FL. 2). QUAISQUER ESCLARECIMENTOS OU SOLICITAÇÕES, ENTRAR EM CONTATO COM A COORDENADORIA DA

CÂMARA ATRAVÉS DOS SEGUINTE CONTATOS: WHATSAPP: (085) 3207-7552 OU SEC.1CDIREITOPRIVADO@TJCE. JUS.BR

1 - **0006374-85.2000.8.06.0035 - Apelação Cível** - Aracati/2ª Vara da Comarca de Aracati. Apelante: Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS. Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro (OAB: 14325/CE). Advogado: Rubens Emídio Costa Krishcke Júnior (OAB: 25189A/CE). Advogada: Fabiana Barbosa do Vale (OAB: 35033/CE). Apelado: Josemar Santana Pereira. Advogado: João Teobaldo de Sousa (OAB: 7564/CE). Relator(a): FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO

2 - **0135873-73.2013.8.06.0001/50000 - Agravo Interno Cível** - Fortaleza/5ª Vara de Família. Agravante: I. de F. S.. Advogado: Cesar Augusto Frota Ribeiro (OAB: 8390/CE). Agravado: E. F. S.. Advogada: Maria Auristela Rodrigues de Queiroz Galdino (OAB: 8053/CE). Advogado: Antonio Rodrigues Mota Neto (OAB: 35584/CE). Relator(a): FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO

3 - **0159948-74.2016.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/26ª Vara Cível. Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda.. Advogado: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE). Apelado: Jorge Luiz da Silva Pereira. Advogada: Clívia Pinheiro de Lavor (OAB: 25371/CE). Advogada: Livia Paula Maia de Sousa (OAB: 30295/CE). Relator(a): FRANCISCO



MAURO FERREIRA LIBERATO

4 - **0103404-47.2008.8.06.0001/50000 - Agravo Interno Cível** - Fortaleza/21ª Vara Cível. Agravante: Sebastião Ricardo Leitão. Advogado: Enio Ponte Mourão (OAB: 12808/CE). Agravada: FAELCE – Fundação Coelce de Seguridade Social. Advogado: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE). Relator(a): FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO

5 - **0635001-57.2020.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível** - Tianguá/2ª Vara da Comarca de Tianguá. Agravante: Panificadora e Confeitaria Ideal Ltda. Advogado: Diego Albuquerque Lopes (OAB: 26053/CE). Advogado: João Paulo Bezerra Albuquerque (OAB: 22528/CE). Advogado: Carlos Alberto Lopes Júnior (OAB: 41753/CE). Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado: José Inácio Rosa Barreira (OAB: 8151/CE). Relator(a): FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO

6 - **0118892-08.2009.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/23ª Vara Cível. Apelante: Hospital São Mateus Ltda. Advogado: Raul Amaral Júnior (OAB: 13371/CE). Apelado: Espólio de Alfredo Augusto Teixeira. Repr. Legal: Juarez Aquino Albuquerque. Advogada: Amanda Rabelo Maciel (OAB: 18893/CE). Advogado: Mauro Bernardes Serpa Maciel (OAB: 12363/CE). Relator(a): FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO

7 - **0044958-17.2009.8.06.0001/50000 - Agravo Interno Cível** - Fortaleza/4ª Vara Cível. Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Advogado: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE). Agravado: JC Comércio de Combustíveis Ltda. Advogado: Gaudêncio Santiago do Carmo (OAB: 20944/CE). Advogada: Danielle Alves Mota Benevides (OAB: 37406/CE). Relator(a): FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO

8 - **0009865-61.2007.8.06.0001/50001 - Agravo Interno Cível** - Fortaleza/31ª Vara Cível. Agravante: Miguel de Souza Leite. Advogado: Enio Ponte Mourão (OAB: 12808/CE). Agravada: FAELCE – Fundação Coelce de Seguridade Social. Advogado: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE). Relator(a): FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO

9 - **0250375-78.2020.8.06.0001/50000 - Agravo Interno Cível** - Fortaleza/1ª Vara da Infância e Juventude. Agravante: J. V. L. C.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Agravado: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO

10 - **0625806-14.2021.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível** - Eusebio/1ª Vara Cível da Comarca de Eusébio. Agravante: Banco do Brasil S/A. Advogado: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE). Agravada: Vanessa Lúcia Rodrigues Nogueira. Advogado: Gleydson Ramon Rocha Chaves (OAB: 15184/CE). Relator(a): FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO

11 - **0000465-27.2015.8.06.0200/50000 - Agravo Interno Cível** - Solonópole/Vara Única da Comarca de Solonópole. Agravante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda.. Advogado: José Menescal de Andrade Júnior (OAB: 6018/CE). Advogado: Everardo Lucena Segundo (OAB: 16041/CE). Advogada: Achernar Sena de Souza (OAB: 29351/CE). Advogado: Victor de Carvalho Rodrigues (OAB: 33232/CE). Advogado: Yago Pinheiro de Vasconcelos (OAB: 43102/CE). Advogado: Giovanni Paulo de Vasconcelos Silva (OAB: 8579/CE). Advogado: Joaquim Rocha de Lucena Neto (OAB: 16042/CE). Advogada: Hévila Silva Fernandes de Oliveira (OAB: 36270/CE). Advogada: Nathália Franciss Tamietti (OAB: 41710/CE). Advogada: Judith Martins Lemos Neta (OAB: 43146/CE). Agravado: Antonia Tatiana Pinheiro. Advogado: André Wilson de Macêdo Favela (OAB: 19581/CE). Relator(a): FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO

12 - **0265517-25.2020.8.06.0001/50000 - Agravo Interno Cível** - Fortaleza/8ª Vara Cível. Agravante: Banco Honda S/A. Advogado: Hiran Leão Duarte (OAB: 10422/CE). Advogada: Eliete Santana Matos (OAB: 10423/CE). Agravado: João Paulo Ribeiro Lima. Advogado: Rilker Rainer Pereira Botelho (OAB: 49547/GO). Relator(a): FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO

13 - **0191177-86.2015.8.06.0001/50000 - Agravo Interno Cível** - Fortaleza/1ª Vara Cível. Agravante: Banco Honda S/A. Advogado: Márcio Santana Batista (OAB: 43948A/CE). Agravada: Regina Gomes da Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO

14 - **0003691-22.2018.8.06.0075/50000 - Agravo Interno Cível** - Eusebio/1ª Vara Cível da Comarca de Eusébio. Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Advogado: Igor Macedo Facó (OAB: 16470/CE). Agravada: Ana Rodrigues Rabelo. Repr. Legal: Lucas Rabelo Pio. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO

15 - **0631650-42.2021.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível** - Itapipoca/2ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca. Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 23255/PE). Agravada: Antonia Inacio de Sousa. Advogado: Mackson Braga Barbosa (OAB: 31841/CE). Relator(a): FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO

16 - **0631766-48.2021.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível** - Juazeiro do Norte/3ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Agravante: Blumar Brazil Nuts Rio Turismo Ltda. Advogada: Tatiana Campos Matos (OAB: 100244/MG). Advogado: Demian da Silveira Lima Guedes (OAB: 114507/RJ). Agravado: Meton Soares de Alencar Filho. Agravada: Brigita Soares de Alencar. Advogado: Pavel Soares de Alencar (OAB: 32930/CE). Relator(a): FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO

17 - **0021873-07.2006.8.06.0001/50001 - Agravo Interno Cível** - Fortaleza/5ª Vara Cível. Agravante: Orlando Vieira Milfont. Advogado: Enio Ponte Mourão (OAB: 12808/CE). Agravada: FAELCE – Fundação Coelce de Seguridade Social. Advogado: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE). Relator(a): FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO

18 - **0052233-81.2021.8.06.0167/50000 - Agravo Interno Cível** - Sobral/Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Sobral. Agravante: Manoel Matheus da Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO



19 - **0246321-35.2021.8.06.0001/50000 - Agravo Interno Cível** - Fortaleza/7ª Vara Cível. Agravante: Maria Eliene de Sousa 51243628391. Advogado: Rômulo Braga Rocha (OAB: 24632/CE). Agravado: Disal Administradora de Consórcios Ltda.. Advogado: Lúcio Flávio de Souza Romero (OAB: 370960/SP). Relator(a): FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO

20 - **0218432-09.2021.8.06.0001/50000 - Agravo Interno Cível** - Fortaleza/8ª Vara Cível. Agravante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda. Advogado: Amândio Ferreira Tereso Júnior (OAB: 23189A/CE). Agravado: Francisco Alex da Silva Oliveira. Relator(a): FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO

21 - **0173913-56.2015.8.06.0001/50000 - Agravo Interno Cível** - Fortaleza/8ª Vara Cível. Agravante: Banco Honda S/A. Advogado: Marcio Santana Batista (OAB: 257034/SP). Agravado: Ronald da Silva Amaral. Relator(a): FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO

22 - **0219754-98.2020.8.06.0001/50000 - Agravo Interno Cível** - Fortaleza/30ª Vara Cível. Agravante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Advogado: Álvaro Luiz da Costa Fernandes (OAB: 32405A/CE). Agravado: Edilson Inácio de Assis. Advogado: Jorge Ulisses e Silva Ferreira Lima (OAB: 29690/CE). Agravada: Sonia Maria Rocha de Assis. Relator(a): FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO

23 - **0210501-52.2021.8.06.0001/50000 - Agravo Interno Cível** - Fortaleza/1ª Vara Cível. Agravante: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. Advogado: Amândio Ferreira Tereso Júnior (OAB: 23189A/CE). Advogada: Maria Lucília Gomes (OAB: 16018A/CE). Agravado: DF Locações de Veículos Ltda ME. Advogado: Ubaldo Machado Feitosa (OAB: 29547/CE). Relator(a): FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO

24 - **0204584-52.2021.8.06.0001/50000 - Agravo Interno Cível** - Fortaleza/8ª Vara Cível. Agravante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda. Advogado: Amândio Ferreira Tereso Júnior (OAB: 23189A/CE). Advogada: Maria Lucília Gomes (OAB: 16018A/CE). Agravada: Sara de Almeida Silva. Relator(a): FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO

25 - **0638645-71.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/10ª Vara de Família. Agravante: O. R. de O.. Advogada: Sarah Julia Vasconcelos de Freitas (OAB: 59234/DF). Agravante: P. L. F. de O. R. P. K. de L. F.. Advogada: Cynthia Desiree Carvalho Amorim (OAB: 26870/CE). Advogada: Ana Letícia Tomaz de Vasconcelos (OAB: 43111/CE). Relator(a): FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO

26 - **0620974-98.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Juazeiro do Norte/3ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Agravante: H. G. F. da S. R. P. A. F. da S.. Advogado: Paolo Giorgio Quezado Gurgel e Silva (OAB: 16629/CE). Agravado: U. do C. - C. de T. M. LTDA. Advogado: Shalon Michaeli Angelo Tavares (OAB: 24016/CE). Advogada: Marília Barbosa de Oliveira (OAB: 34374/CE). Relator(a): FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO

27 - **0147577-44.2017.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/36ª Vara Cível. Apelante: Francisco Tavares Barbosa. Advogado: Rodrigo Uchôa de Paula (OAB: 12925/CE). Apelado: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda.. Advogado: Giovanni Paulo de Vasconcelos Silva (OAB: 8579/CE). Advogado: Joaquim Rocha de Lucena Neto (OAB: 16042/CE). Advogada: Judith Martins Lemos Neta (OAB: 43146/CE). Relator(a): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO

28 - **0157376-14.2017.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/10ª Vara Cível. Apelante: Deusanira Lopes Ramos Pinto. Advogada: Gina Albuquerque Rebouças (OAB: 25756/CE). Advogada: Ossianne da Silva Freitas Martins (OAB: 28544/CE). Apelado: Viação Siará Grande Ltda.. Advogado: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE). Relator(a): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO

29 - **0002093-10.2015.8.06.0149 - Apelação / Remessa Necessária** - Porteiras/Vara Única da Comarca de Porteiras. Apelante: José Gomes da Cruz. Advogada: Donizete Maria Carvalho Coutinho Roriz (OAB: 14006/CE). Apelado: Iracema Transmissora de Energia S/A. Advogado: Decio Flavio Golçalves Torres Freire (OAB: 56543/MG). Relator(a): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO

30 - **0269706-46.2020.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/36ª Vara Cível. Apelante: Gina Albuquerque Rebouças. Advogada: Ossianne da Silva Freitas Martins (OAB: 28544/CE). Advogada: Gina Albuquerque Rebouças (OAB: 25756/CE). Apelado: Itaú Unibanco S/A. Advogado: Thiago Mahfuz Vezzi (OAB: 42873/BA). Relator(a): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO

31 - **0014619-04.2017.8.06.0128 - Apelação Cível** - Morada Nova/2ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova. Apelante: José Nildo Chaves. Advogada: Liana Clodes Bastos Furtado (OAB: 16897/CE). Apelado: Esperanza Transmissora de Energia S. A.. Advogado: Rossana Daly de Oliveira Fonseca (OAB: 3558/RN). Advogado: Mateus Pereira dos Santos (OAB: 6028/RN). Relator(a): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO

32 - **0014612-12.2017.8.06.0128 - Apelação Cível** - Morada Nova/2ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova. Apelante: Francisco Luciano Rabelo. Advogada: Liana Clodes Bastos Furtado (OAB: 16897/CE). Apelado: Esperanza Transmissora de Energia S. A.. Advogado: Rossana Daly de Oliveira Fonseca (OAB: 3558/RN). Relator(a): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO

33 - **0051017-03.2014.8.06.0112 - Apelação Cível** - Juazeiro do Norte/1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Apelante: Espólio de Manuel pais. Repr. Legal: Maria Tavares Araújo. Advogado: Francisco Ermano Tavares (OAB: 7724/CE). Advogada: Cicera Alves Tavares (OAB: 11885/CE). Apelado: Jose Eudes Barbosa de Lima. Advogado: Paolo Giorgio Quezado Gurgel e Silva (OAB: 16629/CE). Relator(a): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO

34 - **0001373-18.2009.8.06.0096 - Apelação Cível** - Ipueiras/Vara Única da Comarca de Ipueiras. Apte/Apdo: Marcos José Ferreira. Advogado: Lauro Ramos de Lima (OAB: 6312/CE). Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A. Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB: 16599A/CE). Relator(a): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO



Total de processos a julgar: 34

Fortaleza, 20 de abril de 2022.

LIA KARAM SOARES

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

2ª Câmara de Direito Privado

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 2ª Câmara de Direito Privado

2ª Câmara Direito Privado EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

0000502-58.2018.8.06.0100Apelação Cível. Apelante: Antonio Paixão Silva Borges. Advogada: Sarah Camelo Morais (OAB: 37288/CE). Advogado: Antonio Lucas Camelo Morais (OAB: 24571/CE). Apelado: Banco Bradesco S/A. Advogado: Thiago Barreira Romcy (OAB: 23900/CE). Relator(a): CARLOS ALBERTO MENDES FORTEConheceram do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. INDEFERIMENTO DA INICIAL. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. DESNECESSIDADE DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. SENTENÇA ANULADA. RECURSO PROVIDO.1. O ENTENDIMENTO DOUTRINÁRIO DOMINANTE EM NOSSO ORDENAMENTO JURÍDICO PRELECIONA QUE O INTERESSE DE AGIR OU PROCESSUAL ESTÁ INTIMAMENTE LIGADO AO BINÔMIO NECESSIDADE/ADEQUAÇÃO. 2. O INTERESSE/NECESSIDADE DECORRE DA VEDAÇÃO DA AUTOTUTELA. DESSA FORMA, PARA QUE SE VERIFIQUE A NECESSIDADE DE SE RECORRER AO ESTADO-JUIZ PARA SATISFAZER UMA PRETENSÃO, BASTA A IMPOSSIBILIDADE DA AUTORA FAZER VALER SEU INTERESSE ATRAVÉS DO EMPREGO DE MEIOS PRÓPRIOS.3. JÁ O INTERESSE/ADEQUAÇÃO, POR SUA VEZ, É A UTILIZAÇÃO DO MÉTODO PROCESSUAL ADEQUADO À TUTELA JURISDICIONAL ALMEJADA. 4. COMPULSANDO OS FÓLIOS PROCESSUAIS, VERIFICA-SE QUE A PETIÇÃO INICIAL ATENDE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO PROCESSUAL CIVIL, DE MODO QUE AS CONDIÇÕES DA AÇÃO ESTÃO PRESENTE NO CASO EM ANÁLISE, SOBRETUDO PORQUE O FUNDAMENTO UTILIZADO PARA RECONHECER A FALTA DE INTERESSE DE AGIR DA PARTE APELANTE NÃO É ALBERGADO PELO ORDENAMENTO JURÍDICO PÁTRIO, ANTE A DESNECESSIDADE DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PRÉVIO COMO CONDIÇÃO PARA O PROCESSAMENTO DE QUERELA JUDICIAL, NESTE CASO. 5. ASSIM, IMPÕE-SE A ANULAÇÃO DA SENTENÇA GUERREADA, TENDO EM VISTA QUE O FUNDAMENTO UTILIZADO PARA RECONHECER A FALTA DE INTERESSE DE AGIR DA PARTE APELANTE NÃO É ALBERGADO PELO ORDENAMENTO JURÍDICO PÁTRIO. 6. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 2ª CÂMARA DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DO EMINENTE RELATOR. FORTALEZA, 13 DE ABRIL DE 2022CARLOS ALBERTO MENDES FORTEPRESIDENTE DO ÓRGÃO JULGADORDESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO MENDES FORTERELATOR

0001784-26.2007.8.06.0001Apelação Cível. Apelante: Maria Lucileide Lima de Souza. Advogado: Enio Ponte Mourão (OAB: 12808/CE). Advogado: Vinícius Maia Lima (OAB: 13299/CE). Apelada: FAELCE – Fundação Coelce de Seguridade Social. Advogado: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE). Relator(a): CARLOS ALBERTO MENDES FORTEConheceram do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. PREVIDÊNCIA PRIVADA. APELAÇÃO CÍVEL. REVISIONAL DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. REDUTOR ETÁRIO. FILIAÇÃO À ENTIDADE EM DATA ANTERIOR À VIGÊNCIA DO DECRETO 81.240/78. ILEGALIDADE. PRECEDENTES DO STJ. APELO CONHECIDO E PROVIDO.1. PREAMBULARMENTE, RESSALTE-SE QUE A DISCUSSÃO QUE AQUI SE POSTA É TÃO SOMENTE QUANTO À VERIFICAÇÃO DA DATA DE ADESÃO AO PLANO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO.2. A JURISPRUDÊNCIA É PACÍFICA NO SENTIDO DE QUE O LIMITADOR ETÁRIO PREVISTO NO DECRETO Nº 81.240/78, APLICA-SE AOS PARTICIPANTES QUE ADERIRAM AO PLANO APÓS A ENTRADA EM VIGOR DO DECRETO 81.240/78 (O QUE SE DEU EM 24.01.1978), AINDA QUE INEXISTENTE CORRESPONDENTE PREVISÃO NO REGULAMENTO DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. NESSE SENTIDO: AGINT NO AGINT NO RESP 1.339.976/RS. 4ª TURMA, DJE DE 04/12/2017; AGRG NOS EDCL NO ARESP 587.250/RS, 3ª TURMA, DJE DE 19/10/2015; E AGRG NO RESP 1.172.363/RS, 2ª SEÇÃO, DJE DE 20/08/2012).3. ASSIM, A REGRA ATINENTE AO LIMITADOR ETÁRIO APLICA-SE AOS PARTICIPANTES QUE ADERIRAM AO PLANO APÓS A ENTRADA EM VIGOR DO DECRETO 81.240/78, AINDA QUE INEXISTENTE CORRESPONDENTE PREVISÃO NO REGULAMENTO DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. PRECEDENTES.4. DESTACA-SE DAS FLS.48/49, CONFORME AS CLÁUSULAS 1.12, 34 E 34.1 DO REGULAMENTO DA FAELCE, A PARTE APELANTE É CONSIDERADA SÓCIA FUNDADORA, SENDO O SEU TEMPO DE SERVIÇO CONSIDERADO PARA TODOS OS FINS DO REGULAMENTO, DESDE A SUA ADMISSÃO NA PATROCINADORA, MOTIVO PELO QUAL A DATA A SER CONSIDERADA PARA A RESSALVA DO ART. 31, IV, DO DECRETO 81.240/78 É 26/03/1965.5. IN CASU, VERIFICA-SE QUE A ADESÃO DA PARTE RECORRENTE AO PLANO DE BENEFÍCIOS OCORREU EM 26/03/1965 (FL.10) DATA BASTANTE ANTERIOR À VIGÊNCIA DO DECRETO REGULAMENTAR Nº 81.240/78.6. APELO CONHECIDO E PROVIDO.ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001784-26.2007.8.06.0001, ACORDA A 2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, EM CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DO EMINENTE RELATOR. FORTALEZA, 06 DE ABRIL DE 2022.CARLOS ALBERTO MENDES FORTEPRESIDENTE DO ÓRGÃO JULGADORDESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO MENDES FORTERELATOR